



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN
Publicado no Diário Oficial
nº 34.769
De 18 / 11 / 21

**CONVÊNIO Nº 096/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES –
SETRAN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEIXE BOI,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA**

PROCESSO Nº 2021/694650

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.158/0001-41, situada na Av. João Gomes Pedrosa, s/n, CEP: 68.734-000, bairro Centro, Peixe Boi/PA, representada neste ato pelo Prefeito o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7084908 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 021.775.762-61, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:

Através do **Ofício nº 015/2021 – APROJ, datado de 25 de agosto de 2021**, a Prefeitura Municipal de Peixe Boi, encaminhou solicitação de formalização de Convênio para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a pavimentação de 5 km em CBUQ da vicinal Tauarizinho, no município de Peixe Boi/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Este Convênio tem por objeto à pavimentação de 5 km em CBUQ da vicinal Tauarizinho, com coordenadas P1 (Latitude 1º 4'17.27"S, Longitude 47º16'34.17"O), P2 (Latitude 1º 4'27.08"S, Longitude 47º13'59.10"O), no município de Peixe Boi/PA,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 150 (cento e cinquenta) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO:

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE:

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, à pavimentação de 5 km em CBUQ da vicinal Tauarizinho, com coordenadas P1 (Latitude 1º 4'17.27"S, Longitude 47º16'34.17"O), P2 (Latitude 1º 4'27.08"S, Longitude 47º13'59.10"O), no município de Peixe Boi/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 4.457.142,81 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 4.278.857,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, destinados à pavimentação de 5 km em CBUQ da vicinal Tauarizinho, com coordenadas P1 (Latitude 1º 4'17.27"S, Longitude 47º16'34.17"O), P2 (Latitude 1º 4'27.08"S, Longitude 47º13'59.10"O), no município de Peixe Boi/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira no valor de **R\$ 178.285,72 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0126000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206PAVIMEPX; Ação Detalhada: 000271243.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO:

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL:

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

DESTINO(S): REDENÇÃO/PA
SERVIDOR (ES):
CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA
Nº 0,5 DIÁRIA
PERÍODO: DE 11/10/2021
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 457 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

OBJETIVO: CONDUZIR EQUIPAMENTOS DO CENTRO CIRÚRGICO DESTE HR DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA AO HOSPITAL PÚBLICO DO ARAGUAIA EM REDENÇÃO - PA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA - BRASIL
DESTINO(S): REDENÇÃO/PA

SERVIDOR (ES):
CLEYDSON AMORIM DE SOUSA - MAT. 54184847-1, MOTORISTA
Nº 0,5 DIÁRIA
PERÍODO: DE 10/10/2021
ORDENADOR: JOÃO WANDERLEY SILVA OLIVEIRA

Protocolo: 729970

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ERRATA**PORTARIA Nº 328 DE 25.10.2021, PUBLICADA NO DOE Nº 37.749 DE 27.10.2021.**

Assunto: FÉRIAS

Onde lê se: JANEIRO/2021

Leia-se: JANEIRO/2022

PORTARIA Nº 348 DE 11.11.2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.768 DE 17.11.2021.

Assunto: DIÁRIAS

Nome: Getúlio Alves Ramalho Junior

Onde lê se: Período: 20 a 24/09/2021

Leia-se: Período: 19 a 20/10/2021

Onde lê se: Quantidade de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Leia-se: Quantidade de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Protocolo: 729669**ERRATA À CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS**

Modalidade: Tomada de Preços

Número: n.º 009/2021.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que na Convocação de Empresas, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.768, de 17 de novembro de 2021, número de protocolo 729180,

Onde se lê:

"29 de novembro de 2021, às 10h00min"

Leia-se:

"19 de novembro de 2021, às 10h00min"

Belém, 17 de novembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 729744**AVISO DE ERRATA AO EDITAL**

Modalidade: Tomada de Preços

Número: n.º 011/2021.

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que no Edital da Licitação em referência, no item 8.3, página 15, que trata do valor global estimado,

onde se lê:

8.3 Valor global estimado para os serviços:

- R\$ 2.457.117,86 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Leia-se:

8.3 Valor global estimado para os serviços:

- R\$ 3.124.810,15 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITO-CENTOS E DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A Errata encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SETRAN e no site da SETRAN - <http://setran.pa.gov.br>, no Menu Transparência Pública, Licitações, Licitações (Detalhes).

Belém, 17 de novembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 729807**CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº.do Convênio: 096/2021 Processo nº: 2021/694650

Valor Total: R\$ 4.457.142,81 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Objeto: Pavimentação de 5 km em CBUQ da vicinal Taurarizinho, no município de Peixe Boi/PA.

Data de assinatura: 12/11/2021 Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias

Inic. de Vig.: 12/11/2021 T. Vig.: 09/07/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0126000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206PAVIMEPX; Ação Detalhada: 000271243.

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI

CNPJ nº: 05.149.158/0001-41.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 729642**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Nº.do Convênio: 050/2021 Processo nº 2021/629433

Valor Total: R\$ 250.804,34 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Objeto: Aquisição de 50.000 L de Óleo Diesel S10, para recuperação de 93,67 Km de Estradas Vicinais no Município de Nova Ipixuna-PA

Data de assinatura: 12/11/2021 Prazo: 75 (setenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 12/11/2021 T. Vig.: 25/01/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCMBNI; Ação Detalhada: 000269523.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA IPIXUNA

CNPJ: 01.612.215/0001-26

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 729648**DIÁRIA****PORTARIA Nº 351 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: A servidora se deslocará para inspecionar os serviços que estão sendo executados no âmbito do município de Santarém.

Origem: Belém

Destino(s): Santarém

Servidor (a): Leila Adriane Nascimento Martins

Cargo: Diretor Técnico de Transportes

Id. Funcional: 8400940/3

Período: 16 a 19/11/2021

Diária(s): 3,5 (três e meia)

Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

PORTARIA Nº 352 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: O servidor se deslocará para inspecionar os serviços no âmbito da PA-448, no município de Capanema.

Origem: Belém

Destino(s): Capanema

Servidor (a): Jacob Santana Auday

Cargo: Gerente

Id. Funcional: 5432944/1

Período: 19 a 21/10/2021

Diária(s): 2,5 (duas e meia)

Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

PORTARIA Nº 353 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: O servidor se deslocará para inspecionar os serviços no âmbito dos municípios de Marapanim/PA-318.

Origem: Belém

Destino(s): Marapanim

Servidor (a): Jacob Santana Auday

Cargo: Gerente

Id. Funcional: 5432944/1

Período: 27 a 28/10/2021

Diária(s): 1,5 (uma e meia)

Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

PORTARIA Nº 354 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94

Objetivo: Fiscalizar os serviços de pavimentação, na PA-154, nos municípios de Soure, Salvaterra e Cachoeira do Arari.

Origem: Belém

Destino(s): Soure/Salaterra/Cachoeira do Arari

Servidor (a): Afonso Costa Picanço

Cargo: Gerente

Id. Funcional: 5901792/3

Período: 27 a 29/10/2021

Diária(s): 2,5 (duas e meia)

Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

Protocolo: 729666**OUTRAS MATÉRIAS****COMUNICAÇÃO DE RECURSO**

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 026/2021.

Comunicamos aos interessados que as empresas TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUMSTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, apresentaram Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão no Julgamento dos Documentos de Habilitação, e que, a partir da publicação deste aviso, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desse recurso, cuja cópia se encontra à disposição dos